Disciplina: Laudos Antropológicos

Profa: Ana Flávia Santos

Horário: Terças e Quintas, 19:00 às 20:40 hrs

Ementa:

O campo da perícia antropológica no Brasil; o diálogo da Antropologia com o Direito e o papel da Antropologia no reconhecimento de direitos coletivos relacionados à diversidade étnica e cultural. A dimensão ética do exercício profissional e a responsabilidade social e científica do antropólogo. A noção de "situação etnográfica" e a importância dos instrumentos teórico-metodológicos próprios à disciplina na elaboração de laudos e relatórios técnicos. Reconhecimento étnico, terras tradicionalmente ocupadas, impactos de grandes projetos de desenvolvimento.

OBJETIVO(S): (ATÉ 1000 caracteres)

- 1 Apresentar as demandas colocadas à Antropologia Brasileira pelo reconhecimento de direitos coletivos após a Constituição Federal de 1988, e a conformação de um novo campo de exercício profissional da disciplina;
- 2 Discutir o Código de Ética e os protocolos de atuação elaborados pela Associação Brasileira de Antropologia ABA, desde os anos 2000;
- 3 Discutir proposições teórico-metodológicas relevantes para se pensar o exercício da antropologia em situação de perícia, demonstrando a importância da construção de etnografias situadas, que incluam como matéria de reflexão e análise as relações comunicativas de que participa o próprio antropólogo como perito;
- 4 Propiciar contato com conceitos que permitam pensar processos de conformação de identidades e territórios étnicos. Discutir noções legais relacionadas à proteção da diversidade sociocultural, e propor a análise de situações/laudos específicos, envolvendo reconhecimento étnico, territorial, e impactos de grandes projetos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: (ATÉ 5000 caracteres)

O curso está organizado em quatro unidades. Inicialmente, será apresentada a conformação histórica desse campo de exercício profissional da Antropologia, ressaltando-se a mudança paradigmática estabelecida pela Constituição Federal de 1988 quanto ao reconhecimento de direitos étnicos e culturais, e os primeiros debates envolvendo a Associação Brasileira de Antropologia e operadores do Direito. A própria perícia antropológica, tomada como produção etnográfica e textual, será problematizada em um segundo momento. Buscar-se-á debater o lugar/papel do antropólogo no diálogo com o Direito e com os povos/populações que reivindicam a garantia de direitos socioculturais, incluindo a dimensão ética e a complexidade das relações de poder e saber que cercam a produção do conhecimento antropológico em situação de perícia. Na sequência, a terceira unidade enfatizará a centralidade, na elaboração dos laudos, dos instrumentos teórico-metodológicos próprios à disciplina, como o trabalho de campo, a pesquisa e a etnografia. Tais reflexões serão retomadas na quarta unidade do curso, através da leitura de laudos – balizada pelo contato com alguns marcos teóricos que adquiriram relevo nos debates –, abrangendo os principais campos/situações em que o antropólogo é convocado a se pronunciar, como perito/assessor: reconhecimento étnico, terras tradicionalmente ocupadas, impactos ambientais de grandes empreendimentos.

Unidade 1 – Introdução: o campo da perícia antropológica

- 1.1 A Constituição Federal de 1988 e o campo da perícia antropológica
- 1.2 Expectativas e desafios na relação entre Antropologia e Direito
- 1.3 Pontuações importantes

Unidade 2 – Ética e Responsabilidade Social e Científica

Unidade 3 - Aspectos Teórico-Metodológicos

Unidade 4 – Campos de atuação: reconhecimento étnico, terras de ocupação tradicional, grandes projetos

- 4.1 Reconhecimento étnico
- 4.2 Terras tradicionalmente ocupadas
- 4.3 Quilombos
- 4.4 Licenciamento de grandes projetos e conflitos ambientais